

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

FLEXIBILIZAÇÃO GRADUAL
DOS SETORES DE
COMÉRCIO E SERVIÇOS

COVID-19

25 de Maio de 2020

EQUIPE TÉCNICA

Elaboração

Cristiano Fernandes da Costa (FVS-AM)

Daniel Barros de Castro (FVS-AM)

Elder Augusto Guimarães Figueira (FVS-AM)

Leila Cristina Ferreira Silva de Alencar (FVS-AM)

Jackson Alagoas (FVS-AM)

Rosemary Costa Pinto (FVS-AM)

Tatyana Costa Amorim (FVS-AM)

Participação

Assessoria de Comunicação – ASCOM/FVS-AM

Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS/FVS-AM

Coordenação Estadual de Controle de Infecções em Serviços de Saúde – CECISS/FVS-AM

Departamento de Vigilância Epidemiológica – DVE/FVS-AM

Departamento de Vigilância Sanitária – DEVISA/FVS-AM

Sala de Análise de Situação de Saúde – SASS/FVS-AM

Revisão técnica

Diretora Presidente da FVS-AM: Rosemary Costa Pinto

Diretor Técnico da FVS-AM: Cristiano Fernandes da Costa

RECOMENDAÇÕES PARA A FLEXIBILIZAÇÃO GRADUAL DOS SETORES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS – COVID-19

Considerando a redução do número de internações e óbitos em pacientes com diagnóstico da COVID-19, associado a diminuição de casos agudos confirmados por meio do exame RT-PCR, bem como a ampliação da capacidade de resposta da rede de assistência de saúde do Estado.

Considerando o atendimento ao Decreto Estadual N° 42.330, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e da necessidade de flexibilização gradual de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços não essenciais, bem como dos estabelecimentos destinados a recreação e lazer, e instituições públicas estaduais em Manaus.

O Grupo de Trabalho de Reabertura Gradual do Comando de Operações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 (COE/COVID-19) da Fundação de Vigilância em Saúde, recomenda medidas de restrição e prevenção para a reabertura gradual e segura dos setores mencionados que tiveram suas atividades suspensas.

A reabertura deverá ser implementada de forma gradual, por meio da setorização das atividades comerciais e de serviços em ciclos distintos, de acordo com o cenário epidemiológico, risco sanitário e o potencial de aglomeração e permanência de pessoas.

As medidas fundamentais de precaução à transmissão do vírus SARS-CoV2 (COVID-19) compreendem o distanciamento social, uso de EPI, da etiqueta respiratória, da higiene das mãos (água e sabão ou álcool em gel 70%), evitando-se pôr as mãos nos olhos, nariz e boca, precisam ser rigorosamente mantidas com objetivo de dar sustentabilidade ao processo de flexibilização.

A avaliação sobre a necessidade de permanência ou progressão do ciclo deverá ocorrer semanalmente, obedecendo à matriz de risco elaborada pela FVS-AM em parceria com a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e pesquisadores do Instituto de Estudos de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IESC/UFRJ) e do Departamento de Epidemiologia da Escola Superior de Ciências da Saúde da Universidade do Estado do Amazonas (ESA/UEA).

É importante salientar que dependendo da avaliação semanal da matriz de risco, com registro de alteração do cenário de risco e agravamento dos indicadores epidemiológicos e da capacidade assistencial para atendimento às necessidades em saúde da população (principalmente leitos clínicos e de UTI), medidas mais restritivas deverão ser implementadas, com retorno às atividades essenciais.

Além disso, deve se assegurar o equilíbrio e a segurança no transporte público coletivo, durante o processo de reabertura, condição fundamental, devendo-se definir faixas de horários para o funcionamento das atividades indicadas nos distintos ciclos estabelecidos.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

Os protocolos de prevenção recomendados pelo COE/COVID-19/FVS-AM serão continuamente avaliados, de acordo com os seguintes critérios:

- Monitoramento epidemiológico permanente, com o objetivo de viabilizar a reabertura das atividades econômicas de forma gradual e em fases quinzenais.
- Avaliação das atividades, considerando o risco sanitário e o potencial de aglomeração e permanência prolongada de pessoas.
- Análise diária dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial, com emissão de boletim diário.
- Análise de risco semanal, contendo os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial, compondo o Boletim Epidemiológico Semanal de COVID-19 no Amazonas.
- Revisão, quando necessário, dos procedimentos e protocolos de vigilância em saúde, como medida de prevenção e reação ao possível avanço da pandemia de COVID-19.
- Publicação diária e semanal dos boletins no endereço eletrônico www.fvs.am.gov.br.

Nº	PROTOCOLO GERAL DE PREVENÇÃO
01	Atentar para que sejam evitados estigmas e discriminação nos locais de trabalho, na situação em que haja algum servidor ou colaborador suspeito ou confirmado para a COVID-19.
02	É obrigatório o uso de máscara ao adentrar ambientes fechados coletivos, com proximidade de pessoas, inclusive no transporte coletivo.
03	Divulgar as recomendações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores a respeito do distanciamento social, etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos com álcool 70%, por meio de treinamentos e material gráfico impresso e digital. Havendo sistema de som interno, promover a divulgação a cada 1 hora.
04	Usar EPIs conforme recomendações próprias da atividade e/ou setor (tipos de máscaras, luvas, aventais, etc.).
05	Ficam mantidos em trabalho remoto ou em afastamento os colaboradores do grupo de risco (consideram-se como mais vulneráveis os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, hipertensos descompensados, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos).
06	Inspeccionar as pessoas em circulação para identificação de sintomas gripais, realizando a aferição da temperatura corporal dos colaboradores, prestadores de serviços e clientes com termômetro adequado.
07	Os casos positivos de COVID-19 ou indivíduos com sintomas gripais devem ser afastados por 14 dias (em particular os que apresentem: febre, perda de paladar e olfato, dor de garganta, tosse seca, coriza, dores no corpo, dificuldade respiratória ou diarreia). Em caso de persistência ou agravamento dos sintomas procurar atendimento de saúde.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

Nº	PROTOCOLO GERAL DE PREVENÇÃO
08	O atendimento ao público deve evitar aglomerações limitando o acesso ao interior das lojas com distribuição de senhas, ou quando possível priorizar o atendimento individualizado.
09	Disponibilizar para colaboradores e clientes meios para higienização das mãos com água e sabão e álcool 70% (setenta por cento).
10	Respeitar o limite máximo de uma pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados) de área de venda, incluindo colaboradores e clientes, no interior de lojas e comércio.
11	Controlar o acesso na área externa do estabelecimento com a marcação de lugares reservados aos clientes e organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa.
12	Sinalizar fluxos internos e demarcar distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas e, quando possível, implantar corredores de uma via só, para coordenar o fluxo de clientes nas lojas.
13	Afixar materiais informativos em lojas e comércio , informando a lotação máxima e as medidas recomendadas para a higienização das mãos e etiqueta respiratória, além de orientar a restrição do número de acompanhantes, principalmente aqueles que sejam do grupo de risco.
14	No atendimento de vendas no balcão estabelecer distanciamento entre clientes e vendedores , com instalação de barreiras físicas que os separe por no mínimo 1,5m (um metro e meio).
15	Instalar barreira física , por meio de anteparo de vidro, acrílico ou outro material eficiente, separando colaboradores que atuam nos caixas dos clientes.
16	Impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara corretamente, com cobertura total de nariz e boca.
17	Restringir em 50% (cinquenta por cento) a lotação dos elevadores , devendo haver álcool 70% (setenta por cento) disponível próximo da entrada e da saída.
18	Deve-se realizar diariamente a higienização do filtro de ar condicionado , e manter o plano de manutenção disponível à fiscalização com as respectivas comprovações.
19	Manter disponível para a fiscalização protocolos e rotinas de limpeza e desinfecção de mobiliários e superfícies verticais e horizontais, destacando-se maçanetas e corrimãos;
20	Manter os balcões desocupados, limpos e desinfetados , não sendo permitida a utilização de produtos do mostruário para experimentação pelo cliente.
21	Realizar frequentemente a limpeza e desinfecção dos produtos expostos em vitrine e os que serão entregues ao consumidor, recomendando-se a redução da exposição de produtos sempre que possível.
22	Disponibilizar carrinhos ou cestos limpos e desinfetados nas barras e alças com álcool 70% (setenta por cento) e outros produtos, segundo orientação do fabricante e vigilância sanitária.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

Nº	PROTOCOLO GERAL DE PREVENÇÃO
23	Permitir apenas uma pessoa adulta por carrinho ou cestos de compras.
24	Limpar e desinfetar sistematicamente objetos e superfícies comuns , como balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras.
25	Limpar e desinfetar após cada uso objetos de uso frequente , como telefones, máquinas de cartões de débito/crédito e outros.
26	Controlar o acesso na área externa do estabelecimento com a marcação de lugares reservados aos clientes e organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa.
27	Reforçar a limpeza e desinfecção dos sanitários e limitar o número de acessos simultâneos.
28	Providenciar área apropriada ou vestiário para que trabalhadores troquem suas roupas ao chegarem e ao saírem do estabelecimento.
29	Disponibilizar apenas lixeiras providas de dispositivos de acionamento automático ou com pedal.
30	Manter o ambiente limpo e remover o lixo de maneira segura, no mínimo 3 (três) vezes ao dia.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

CICLO	ATIVIDADE	STATUS	OCUPAÇÃO
1	Lojas de artigos esportivos e bicicletas (venda e reparo); Lojas de artigos para casa; Lojas de vestuário, acessórios e calçados; Lojas de móveis e colchões; Joalherias e relojarias; Comércio de artigos médicos e ortopédicos; Serviços de publicidade e afins; Petshops; Lojas de variedades; Agências de turismo; Concessionárias e revendas de veículos em geral; Óticas; Serviços públicos essenciais, preferencialmente com agendamento prévio; Floriculturas; Bancas de revista em logradouros públicos.	01 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	Adotar todas as medidas do Protocolo Geral de Prevenção.
02	É obrigatório o uso de máscara ao adentrar ambientes fechados coletivos, com proximidade de pessoas, inclusive no transporte coletivo.
03	Divulgar as recomendações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores a respeito do distanciamento social, etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos com álcool 70%, por meio de treinamentos e material gráfico impresso e digital. Havendo sistema de som interno promover a divulgação a cada 1 hora.
04	Usar EPIs conforme recomendações próprias da atividade e/ou setor (tipos de máscaras, luvas, aventais, etc.).
05	Ficam mantidos em trabalho remoto ou em afastamento os colaboradores do grupo de risco.
06	Os casos positivos de COVID-19 ou indivíduos com sintomas gripais devem ser afastados por 14 dias (em particular os que apresentem: tosse, coriza, dores no corpo, dificuldade respiratória ou diarreia). Em caso de persistência ou agravamento dos sintomas procurar atendimento em saúde.
07	O atendimento ao público deve evitar aglomerações limitando o acesso ao interior das lojas com distribuição de senhas, ou quando possível priorizar o atendimento individualizado.
08	Disponibilizar para colaboradores e clientes meios para higienização das mãos com água e sabão e álcool 70% (setenta por cento).
09	Respeitar o limite máximo de uma pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados) de área de venda, incluindo colaboradores e clientes, no interior de lojas e comércio.
10	Controlar o acesso na área externa do estabelecimento com a marcação de lugares reservados aos clientes e organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa.
11	Sinalizar fluxos e demarcar distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas e, quando possível, implantar corredores de uma via só, para coordenar o fluxo de clientes nas lojas.
12	Afixar materiais informativos em lojas e comércio , informando a lotação máxima e as medidas recomendadas para a higienização das mãos e etiqueta respiratória, além de orientar a restrição do número de acompanhantes, principalmente aqueles que sejam do grupo de risco.
13	Instalar barreira física , por meio de anteparo de vidro, acrílico ou outro material eficiente, separando colaboradores que atuam nos caixas dos clientes.
14	Impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara corretamente, com cobertura total de nariz e boca.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	STATUS	OCUPAÇÃO
CICLO 1	Lojas de artigos esportivos e bicicletas (venda e reparo); Lojas de artigos para casa; Lojas de vestuário, acessórios e calçados; Lojas de móveis e colchões; Joalherias e relojarias; Comércio de artigos médicos e ortopédicos; Serviços de publicidade e afins; Petshops; Lojas de variedades; Agências de turismo; Concessionárias e revendas de veículos em geral; Óticas; Serviços públicos essenciais, preferencialmente com agendamento prévio; Floriculturas; Bancas de revista em logradouros públicos.	01 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
15	Restringir em 50% (cinquenta por cento) a lotação dos elevadores , devendo haver álcool 70% (setenta por cento) disponível próximo da entrada e da saída.
16	Manter o ar condicionado desligado em ambientes com ventilação natural , e caso seja necessário manter o ar condicionado em funcionamento, deve-se realizar diariamente a higienização do filtro, além de estarem disponíveis para a fiscalização o plano de manutenção e as respectivas comprovações.
17	Manter disponível para a fiscalização protocolos e rotinas de limpeza e desinfecção de mobiliários e superfícies verticais e horizontais, destacando-se maçanetas e corrimãos;
18	Manter os balcões desocupados, limpos e desinfetados , não sendo permitida a utilização de produtos do mostruário para experimentação pelo cliente.
19	Realizar frequentemente a limpeza e desinfecção dos produtos expostos em vitrine e os que serão entregues ao consumidor, recomendando-se a redução da exposição de produtos sempre que possível.
20	Disponibilizar carrinhos ou cestos limpos e desinfetados nas barras e alças com álcool 70% (setenta por cento) e outros produtos, segundo orientação do fabricante e vigilância sanitária.
21	Permitir apenas uma pessoa adulta por carrinho ou cestos de compras.
22	Limpar e desinfetar sistematicamente objetos e superfícies comuns , como balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras.
23	Limpar e desinfetar após cada uso objetos de uso frequente , como telefones, máquinas de cartões de débito/crédito e outros.
24	Controlar o acesso na área externa do estabelecimento com a marcação de lugares reservados aos clientes e organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa.
25	Reforçar a limpeza e desinfecção dos sanitários e limitar o número de acessos simultâneos.
26	Providenciar área apropriada ou vestiário para que trabalhadores troquem suas roupas ao chegarem e ao saírem do estabelecimento.
27	Disponibilizar apenas lixeiras providas de dispositivos de acionamento automático ou com pedal.
28	Manter o ambiente limpo e remover o lixo de maneira segura, no mínimo 3 (três) vezes ao dia.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

CICLO 1	ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE RESTRIÇÃO	
		INÍCIO PREVISTO	OCUPAÇÃO
	Igreja, templos e outras instituições religiosas	01 de junho	30%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	Adotar todas as medidas do Protocolo Geral de Prevenção.
02	Continuam suspensos eventos com público em pé , que possam causar aglomeração.
03	Acesso não permitido a crianças até 12 anos e pessoas do grupo de risco.
04	Lotação máxima de 30% da capacidade total do estabelecimento.
05	Interdição de assentos ou fileiras alternados , a fim de garantir a distribuição e distância máxima possível entre frequentadores.
06	Utilização obrigatória de máscaras para todos os frequentadores.
07	Disponibilização de álcool em gel 70% e orientação de boas práticas de higiene , inclusive respiratória.
08	Higienização periódica de equipamentos compartilhados , como assentos, maçanetas, sanitários, bebedouros, microfones , outros.
09	Bebedouro de jato estão impedidos ou devem ser adaptados para uso exclusivamente de torneira , com utilização de garrafa individual ou copo descartável.
10	Devem ser adotadas medidas de precaução nos ritos tradicionais para que possam reduzir os riscos de transmissão.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

CICLO 1	ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE RESTRIÇÃO	
		INÍCIO PREVISTO	OCUPAÇÃO
	Atendimento presencial, médico e odontológico	01 de junho	30%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	Adotar todas as medidas do Protocolo Geral de Prevenção
02	O profissional deverá atender um cliente por vez , somente com hora marcada, sem atendimento simultâneo por mais de um profissional.
03	Em caso de necessidade de acompanhantes garantir o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.
04	Não permitir a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção.
05	Não permitir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes.
06	Não poderão ser disponibilizados jornais, revistas e similares.
07	Observar o intervalo mínimo de trinta minutos de um cliente para o outro para limpeza e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos.
08	Usar EPIs (gorro, óculos de proteção, máscara N95/PFF2 ou equivalente, máscara cirúrgica com protetor facial, avental impermeável e luvas de procedimento).
09	Os profissionais de saúde deverão ficar atentos para o cumprimento das normas específicas de seus conselhos profissionais bem como das normas da ANVISA.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

CICLO 1	ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE RESTRIÇÃO	
		INÍCIO PREVISTO	OCUPAÇÃO
	Instituições Públicas	01 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	Adotar todas as medidas do Protocolo Geral de Prevenção.
02	Atentar para que sejam evitados estigmas e discriminação nos locais de trabalho, na situação em que haja algum servidor ou colaborador suspeito ou confirmado para a COVID-19.
03	Ficam mantidos em trabalho remoto ou em afastamento os servidores e colaboradores do grupo de risco (consideram-se como mais vulneráveis os idosos maior de 60 anos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, hipertensos descompensados, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos).
04	Deve-se dar preferência a atendimentos ao cidadão por meios eletrônicos , ou quando necessário a atendimento presencial que seja feito com hora marcada.
05	O atendimento ao público deve evitar aglomerações limitando o acesso ao interior das instituições com distribuição de senhas, o atendimento deve ser individualizado.
06	Deve estar demarcado no piso o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas. Os profissionais de segurança devem instruir os usuários a obedecer a marcação e distanciamento.
07	A instituição deverá ofertar máscaras para todos os servidores e colaboradores.
08	A ocupação dos elevadores deve estar limitada a no máximo 30%.
09	Usuários, servidores e colaboradores só poderão adentrar as instituições utilizando máscaras que cubram corretamente boca e nariz.
10	Disponibilizar aos usuários, servidores e colaboradores meios para higienização das mãos com água e sabão e álcool 70% (setenta por cento).
11	Deve-se priorizar reuniões virtuais , quando necessária a reunião presencial esta deve estar limitada a no máximo 5 pessoas.
12	Desativar áreas de convivência , como salas de espera, auditórios, outros.
13	Estações de trabalho e atendimento ao público devem estar distanciadas entre si por no mínimo 1,5m (um metro e meio).
14	Não permitir a alimentação durante o atendimento ao público, durante as reuniões presenciais e de forma coletiva no setor de trabalho.
15	Adotar sistema de rodízio de horários em refeitórios, respeitando-se a limitação de 2 usuários por mesa, com distanciamento de 2m (dois metros) entre mesas.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

CICLO 1	ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE RESTRIÇÃO	
		INÍCIO PREVISTO	OCUPAÇÃO
	Instituições Públicas	01 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
16	Evitar filas no refeitório. Quando filas forem necessárias deve estar demarcado no piso a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) de distanciamento entre pessoas.
17	Quando ofertada refeição na modalidade bufê, este deve obedecer todas as recomendações específicas descritas para este tipo de estabelecimento.
18	Limpar e higienizar regularmente mesas, balcões e objetos com álcool a 70% ou outro produto saneante conforme instruções do fabricante.
19	Afastar e orientar a procurar o serviço de saúde o servidor que apresente sintomas como febre, tosse seca, falta de olfato ou paladar, dores no corpo, dores na garganta.
20	Promover campanhas e divulgar as recomendações de boas práticas aos servidores, colaboradores e usuários, a respeito do distanciamento social, etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos com álcool 70%, por meio de treinamentos e material gráfico impresso e digital. Havendo sistema de som interno, promover a divulgação a cada 1 hora.
21	Recomenda-se diminuir a barba e manter os cabelos presos. Evitar o uso de adereços como colares, brincos, pulseiras e outros.
22	Levar para o ambiente de trabalho somente objetos necessários: crachá, celular, carregador, chaves, carteiras e outros.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

CICLO 2	ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE RESTRIÇÃO	
		INÍCIO PREVISTO	OCUPAÇÃO
	Lojas de artigos esportivos e bicicletas (venda e reparo); Lojas de artigos para casa; Lojas de vestuário, acessórios e calçados; Lojas de móveis e colchões; Joalherias e relojarias; Comércio de artigos médicos e ortopédicos; Serviços de publicidade e afins; Petshops; Lojas de variedades; Agências de turismo; Concessionárias e revendas de veículos em geral; Óticas; Serviços públicos essenciais, preferencialmente com agendamento prévio; Floriculturas; Bancas de revista em logradouros públicos.	15 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	Adotar todas as medidas do Protocolo Geral de Prevenção.
02	O uso de máscara é obrigatório ao entrar, durante a permanência e circulação em ambientes internos e externos, inclusive nos modais de transporte urbanos, como ônibus, taxis e transportes por aplicativo.
03	Divulgar as recomendações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores a respeito do distanciamento social, etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos com álcool 70%, por meio de treinamentos e material gráfico impresso e digital. Havendo sistema de som interno promover a divulgação a cada 1 hora.
04	Usar EPIs conforme recomendações próprias da atividade e/ou setor (tipos de máscaras, luvas, aventais, etc.).
05	Ficam mantidos em trabalho remoto ou em afastamento os colaboradores do grupo de risco.
06	Os casos positivos de COVID-19 ou indivíduos com sintomas gripais devem ser afastados por 14 dias (em particular os que apresentem: tosse, coriza, dores no corpo, dificuldade respiratória ou diarreia). Em caso de persistência ou agravamento dos sintomas procurar atendimento em saúde.
07	O atendimento ao público deve evitar aglomerações limitando o acesso ao interior das lojas com distribuição de senhas, ou quando possível priorizar o atendimento individualizado.
08	Disponibilizar para colaboradores e clientes meios para higienização das mãos com água e sabão e álcool 70% (setenta por cento).
09	Respeitar o limite máximo de uma pessoa a cada 5m ² (cinco metros quadrados) de área de venda, incluindo colaboradores e clientes, no interior de lojas e comércio.
10	Controlar o acesso na área externa do estabelecimento com a marcação de lugares reservados aos clientes e organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa.
11	Sinalizar fluxos e demarcar distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas e, quando possível, implantar corredores de uma via só, para coordenar o fluxo de clientes nas lojas.
12	Afixar materiais informativos em lojas e comércio, informando a lotação máxima e as medidas recomendadas para a higienização das mãos e etiqueta respiratória, além de orientar a restrição do número de acompanhantes, principalmente aqueles que sejam do grupo de risco.
13	Instalar barreira física, por meio de anteparo de vidro, acrílico ou outro material eficiente, separando colaboradores que atuam nos caixas dos clientes.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

CICLO 2	ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE RESTRIÇÃO	
		INÍCIO PREVISTO	OCUPAÇÃO
	Lojas de artigos esportivos e bicicletas (venda e reparo); Lojas de artigos para casa; Lojas de vestuário, acessórios e calçados; Lojas de móveis e colchões; Joalherias e relojarias; Comércio de artigos médicos e ortopédicos; Serviços de publicidade e afins; Petshops; Lojas de variedades; Agências de turismo; Concessionárias e revendas de veículos em geral; Óticas; Serviços públicos essenciais, preferencialmente com agendamento prévio; Floriculturas; Bancas de revista em logradouros públicos.	15 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
14	Impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara corretamente, com cobertura total de nariz e boca.
15	Restringir em 50% (cinquenta por cento) a lotação dos elevadores , devendo haver álcool 70% (setenta por cento) disponível próximo da entrada e da saída.
16	Manter o ar condicionado desligado em ambientes com ventilação natural , e caso seja necessário manter o ar condicionado em funcionamento, deve-se realizar diariamente a higienização do filtro, além de estarem disponíveis para a fiscalização o plano de manutenção e as respectivas comprovações.
17	Manter disponível para a fiscalização protocolos e rotinas de limpeza e desinfecção de mobiliários e superfícies verticais e horizontais, destacando-se maçanetas e corrimãos;
18	Manter os balcões desocupados, limpos e desinfetados , não sendo permitida a utilização de produtos do mostruário para experimentação pelo cliente.
19	Realizar frequentemente a limpeza e desinfecção dos produtos expostos em vitrine e os que serão entregues ao consumidor, recomendando-se a redução da exposição de produtos sempre que possível.
20	Disponibilizar carrinhos ou cestos limpos e desinfetados nas barras e alças com álcool 70% (setenta por cento) e outros produtos, segundo orientação do fabricante e vigilância sanitária.
21	Permitir apenas uma pessoa adulta por carrinho ou cestos de compras.
22	Limpar e desinfetar sistematicamente objetos e superfícies comuns , como balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras.
23	Limpar e desinfetar após cada uso objetos de uso frequente , como telefones, máquinas de cartões de débito/crédito e outros.
24	Controlar o acesso na área externa do estabelecimento com a marcação de lugares reservados aos clientes e organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa.
25	Reforçar a limpeza e desinfecção dos sanitários e limitar o número de acessos simultâneos.
26	Providenciar área apropriada ou vestiário para que trabalhadores troquem suas roupas ao chegarem e ao saírem do estabelecimento.
27	Disponibilizar apenas lixeiras providas de dispositivos de acionamento automático ou com pedal.
28	Manter o ambiente limpo e remover o lixo de maneira segura, no mínimo 3 (três) vezes ao dia.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

CICLO 2	ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE RESTRIÇÃO	
	Restaurantes, cafés, padarias e fast-foods, para consumo no local	INÍCIO PREVISTO	OCUPAÇÃO
		15 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	Adotar todas as medidas do Protocolo de Orientações Gerais.
02	O uso de máscara é obrigatório na entrada, na saída e na circulação poderão entrar no restaurante e bufês, podendo ser fornecida pelo estabelecimento.
03	Disponibilizar local de fácil acesso para higiene das mãos com água e sabão, preferencialmente na entrada do estabelecimento ou em local devidamente identificado que não seja o lavabo ou banheiro, além de álcool gel 70% disposto nos principais pontos de acesso aos profissionais, prestadores de serviços e clientes.
04	Copos, pratos e outros utensílios deverão permanecer protegidos contra poeiras e gotículas.
05	Disponibilizar talheres higienizados e embalados individualmente.
06	Deve ser instalada barreira física contra poeira e gotículas para proteção dos alimentos.
07	O empreendimento deve fornecer luvas descartáveis todas as vezes em que o cliente tiver acesso ao bufê.
08	Demarcar distanciamento de 1,5m entre as pessoas durante o self-service e registro do peso na comanda.
09	Disponibilizar e garantir a utilização de álcool em gel na entrada, antes da colocação de luvas e na saída do bufê, após a retirada da luva.
10	A operação deve estar limitada a 50% da sua capacidade máxima do estabelecimento.
11	Manter distanciamento mínimo de 2m entre as mesas.
12	Mesas devem ser ocupadas individualmente ou por no máximo um acompanhante ou por grupos familiares até o limite da capacidade da mesa.
13	Não agrupar mesas para atendimentos de grupos.
14	Não devem funcionar pistas de dança.
15	A apresentação de artistas ao vivo é permitida com distanciamento de pelo menos 2 metros dos clientes.
16	Não é permitida a realização de confraternizações ou reuniões sociais.
17	Não poderão ser utilizadas estratégias que retardem a saída do consumidor do estabelecimento como café, poltronas para espera, áreas infantis ou promoções que induzam aglomerações de pessoas dentro e fora do estabelecimento.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

CICLO 2	ATIVIDADE	CRITÉRIOS DE RESTRIÇÃO	
	Restaurantes, cafés, padarias e fast-foods, para consumo no local	INÍCIO PREVISTO	OCUPAÇÃO
		15 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
18	Não disponibilizar bebedouros coletivos.
19	Intensificar as boas práticas de manipulação e segurança dos alimentos e outras medidas que possam melhorar os processos de prevenção da COVID-19 e outras doenças.
20	Readequar o formato dos cardápios para materiais de fácil desinfecção (plastificado) ou adotar o formato digital.
21	Garantir a proteção de operadores de caixa e balança por meio de barreira física ou forma que mantenha distância entre estes e clientes.
22	Dar preferência para pagamentos com cartão de crédito/débito ou por meios digitais.
23	Proteger as máquinas de cartão com filme de PVC para facilitar a limpeza e desinfecção, que deve ser feita após cada manuseio e uso.
24	Temperos como sal, azeite, pimenta, vinagre e outros devem ser disponibilizados em sachês e entregues quando solicitados.
25	Brinquedotecas, playgrounds e outras áreas infantis deverão permanecer fechadas.
26	O uso de máscaras, óculos ou protetor facial é obrigatório para funcionários , e cada estabelecimento deverá estabelecer o tipo conforme cada processo de manipulação de alimentos, de modo que não se perca a eficiência da proteção e a visibilidade em função dos vapores de cozimento.
27	Todos os garçons e auxiliares de salão deverão usar máscaras e protetores faciais.
28	Restaurantes deverão monitorar seus trabalhadores e afastá-los imediatamente ao apresentarem sintomas sugestivos de COVID-19.
29	Espaços de espera deverão permanecer desativados.
30	Substituir lenços de tecido por lenços de papel descartável , em embalagem individual. Toalhas de mesa devem ser substituídas ou cobertas por material descartável, ou ainda, por material que permita a desinfecção após cada uso. Outras superfícies verticais como cortinas e objetos decorativos devem ter sua remoção avaliada em função de acumularem sujidade, vírus e bactérias.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

CICLO	ATIVIDADE	STATUS	OCUPAÇÃO
3	Lojas de artesanato e souvenirs; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio de Objetos de arte; Comércio de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; Comércio varejista de armas e munições; Stands de vendas de imobiliárias; Reabertura dos parques e espaços públicos e atrações turísticas; Feiras do Produtor organizadas pela ADS.	29 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	Adotar todas as medidas do Protocolo de Orientações Gerais.
02	É obrigatório o uso de máscara ao adentrar ambientes fechados coletivos, com proximidade de pessoas, inclusive no transporte coletivo.
03	Divulgar as recomendações de boas práticas aos funcionários, clientes e demais frequentadores a respeito do distanciamento social, etiqueta respiratória, lavagem e higienização das mãos com álcool 70%, por meio de treinamentos e material gráfico impresso e digital. Havendo sistema de som interno promover a divulgação a cada 1 hora.
04	Usar EPIs conforme recomendações próprias da atividade e/ou setor (tipos de máscaras, luvas, aventais, etc.).
05	Ficam mantidos em trabalho remoto ou em afastamento os colaboradores do grupo de risco.
06	Os casos positivos de COVID-19 ou indivíduos com sintomas gripais devem ser afastados por 14 dias (em particular os que apresentem: tosse, coriza, dores no corpo, dificuldade respiratória ou diarreia). Em caso de persistência ou agravamento dos sintomas procurar atendimento em saúde.
07	O atendimento ao público deve evitar aglomerações limitando o acesso ao interior das lojas com distribuição de senhas, ou quando possível priorizar o atendimento individualizado.
08	Disponibilizar para colaboradores e clientes meios para higienização das mãos com água e sabão e álcool 70% (setenta por cento).
09	Respeitar o limite máximo de uma pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados) de área de venda, incluindo colaboradores e clientes, no interior de lojas e comércio.
10	Controlar o acesso na área externa do estabelecimento com a marcação de lugares reservados aos clientes e organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa.
11	Sinalizar fluxos e demarcar distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas e, quando possível, implantar corredores de uma via só, para coordenar o fluxo de clientes nas lojas.
12	Afixar materiais informativos em lojas e comércio , informando a lotação máxima e as medidas recomendadas para a higienização das mãos e etiqueta respiratória, além de orientar a restrição do número de acompanhantes, principalmente aqueles que sejam do grupo de risco.
13	Instalar barreira física , por meio de anteparo de vidro, acrílico ou outro material eficiente, separando colaboradores que atuam nos caixas dos clientes.
14	Impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara corretamente, com cobertura total de nariz e boca.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	STATUS	OCUPAÇÃO
CICLO 3	Lojas de artesanato e souvenirs; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio de Objetos de arte; Comércio de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; Comércio varejista de armas e munições; Stands de vendas de imobiliárias; Reabertura dos parques e espaços públicos e atrações turísticas; Feiras do Produtor organizadas pela ADS.	29 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
15	Restringir em 50% (cinquenta por cento) a lotação dos elevadores , devendo haver álcool 70% (setenta por cento) disponível próximo da entrada e da saída.
16	Manter o ar condicionado desligado em ambientes com ventilação natural , e caso seja necessário manter o ar condicionado em funcionamento, deve-se realizar diariamente a higienização do filtro, além de estarem disponíveis para a fiscalização o plano de manutenção e as respectivas comprovações.
17	Manter disponível para a fiscalização protocolos e rotinas de limpeza e desinfecção de mobiliários e superfícies verticais e horizontais, destacando-se maçanetas e corrimãos;
18	Manter os balcões desocupados, limpos e desinfetados , não sendo permitida a utilização de produtos do mostruário para experimentação pelo cliente.
19	Realizar frequentemente a limpeza e desinfecção dos produtos expostos em vitrine e os que serão entregues ao consumidor, recomendando-se a redução da exposição de produtos sempre que possível.
20	Disponibilizar carrinhos ou cestos limpos e desinfetados nas barras e alças com álcool 70% (setenta por cento) e outros produtos, segundo orientação do fabricante e vigilância sanitária.
21	Permitir apenas uma pessoa adulta por carrinho ou cestos de compras.
22	Limpar e desinfetar sistematicamente objetos e superfícies comuns , como balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras.
23	Limpar e desinfetar após cada uso objetos de uso frequente , como telefones, máquinas de cartões de débito/crédito e outros.
24	Controlar o acesso na área externa do estabelecimento com a marcação de lugares reservados aos clientes e organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa.
25	Reforçar a limpeza e desinfecção dos sanitários e limitar o número de acessos simultâneos.
26	Providenciar área apropriada ou vestiário para que trabalhadores troquem suas roupas ao chegarem e ao saírem do estabelecimento.
27	Disponibilizar apenas lixeiras providas de dispositivos de acionamento automático ou com pedal.
28	Manter o ambiente limpo e remover o lixo de maneira segura, no mínimo 3 (três) vezes ao dia.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	STATUS	OCUPAÇÃO
CICLO 3	Cabeleireiros, barbearias e outras atividades de tratamento de estética e beleza.	29 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	Adotar todas as medidas do Protocolo de Orientações Gerais.
02	Cada profissional deverá atender um cliente por vez, somente com hora marcada, mantendo distância mínima de 1,5m (um metro meio) entre os clientes, sem atendimento simultâneo por mais de um profissional.
03	Não permitir a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção.
04	Não permitir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes.
05	Não poderão ser disponibilizados jornais, revistas e similares.
06	Luvas e toalhas de uso individual deverão ser trocadas após o atendimento de cada cliente;
07	Observar um intervalo mínimo de trinta minutos de um cliente para o outro para limpeza e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos.
08	Manter número suficiente de escovas, pentes, tesouras e outros equipamentos, de forma a atender ao tempo necessário para limpeza e desinfecção após cada uso.
09	Utilizar protetores de pescoço (gola higiênica) descartáveis sob as capas individuais.
10	Utilizar lâminas descartáveis, vedada a reutilização, sendo o descarte em recipiente rígidos, com tampa.
11	Maquiadores, designers de sobrancelhas e afins deverão usar máscaras descartáveis e protetor facial.
12	Os produtos de maquiagem devem ser de uso exclusivo de cada cliente.
13	Individualizar o uso de pinças (descartar ou doar ao cliente após conclusão do serviço).
14	Esterilizar e embalar individualmente os instrumentos, como alicates, espaçadores e outros, após uso em cada cliente.
15	Utilizar materiais descartáveis, como lixas, palitos e outros.
16	Proibir o uso de qualquer tipo de reservatório de água, como bacias, pulverizadores e outros, devendo ser substituídos por material descartável.
17	Para o serviço de depilação utilizar espátulas, palitos e ceras descartáveis.
18	Providenciar a desinfecção das macas após o atendimento de cada cliente e utilizar lençóis descartáveis.
19	Observar um intervalo mínimo de trinta minutos entre um cliente e outro para limpeza e desinfecção dos mobiliários, equipamentos e mãos.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	STATUS	OCUPAÇÃO
CICLO 3	Academias e similares	29 de junho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	Adotar todas as medidas do Protocolo de Orientações Gerais.
02	Atividades em piscinas permanecem suspensas.
03	Lotação máxima de 1 cliente a cada 10 m².
04	Delimitar a distância mínima de 2 metros entre usuários nas áreas de peso livre e salas de atividades coletivas.
05	Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio , correspondendo ao espaçamento de um equipamento sem uso para o outro.
06	Utilização obrigatória de máscaras para clientes e profissionais.
07	Instalação de anteparo transparente em acrílico ou outro material resistente no balcão da recepção para proteção do profissional.
08	Disponibilização de álcool em gel 70%, orientação de boas práticas de higiene e etiqueta respiratória.
09	Higienização periódica de equipamentos compartilhados, como aparelhos, anilhas, colchonetes, halteres, maçanetas, sanitários, bebedouros, outros.
10	Para ambientes fechados com uso de ar condicionado, deve-se renovar todo ar do ambiente, conforme legislação vigente.
11	Bebedouro de jato estão impedidos ou devem ser adaptados para uso exclusivamente de torneira, com utilização de garrafa individual ou copo descartável.

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS

	ATIVIDADE	STATUS	OCUPAÇÃO
CICLO 4	Cinema	06 de julho	50%

Nº	PROTOCOLO ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO
01	Adotar todas as medidas do Protocolo de Orientações Gerais.
02	Continuam suspensos eventos com público em pé, que possam causar aglomeração.
03	Acesso não permitido a crianças até 12 anos e pessoas do grupo de risco.
04	Lotação máxima de 50% da capacidade total do estabelecimento.
05	Interdição de assentos ou fileiras alternados, a fim de garantir a distribuição e distância máxima possível.
06	Utilização obrigatória de máscaras para clientes e funcionários.
07	Disponibilização de álcool em gel 70% e orientação de boas práticas de higiene.
08	Higienização periódica de equipamentos compartilhados, como assentos, maçanetas, sanitários, bebedouros, outros.
09	Instalação de anteparo transparente em acrílico ou outro material resistente nos pontos de venda para proteção do profissional e clientes.
10	Bebedouro de jato estão impedidos ou devem ser adaptados para uso exclusivamente de torneira, com utilização de garrafa individual ou copo descartável.
11	Dar preferência à venda de ingressos por modalidade eletrônica (totens de autoatendimento) e on-line.
12	Demarcar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas na fila da bilheteria.
13	Organizar a saída dos clientes após encerramento das sessões de modo a evitar aglomeração e permanência nas áreas comuns.
14	Não expor materiais de divulgação de filmes como totens, cenários e painéis fotográficos, evitando aglomeração.



Secretaria de
Saúde



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

